



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

LISTA DE PRESENÇA

Data: 20/09/2024 Hora: 15h Realizada por: Mayara Rosa (Diretora de RH)

Apresentação do Código de Ética

Participei da apresentação do Código de Ética, e estou ciente do conteúdo do mesmo.

Nº	Nome Completo	Assinatura do Participante
1	Ezenize Alves Ferreira Dias ✓	
2	Victor Hugo Pereira de Alencar ✓	Victor Hugo Pereira de Alencar
3	Giovanna Martins Valladao Soares ✓	
4	Camille Gomes Durado ✓	
5	MATHEUS FERNANDES LOPES ✓	
6	Isidra de Souza Juliano ✓	Juliano
7	Mara Luiza Faustino D. Nascimento ✓	Mara Luiza
8	EDEMIR NUNES DA SILVA ✓	E. N. D. S.
9	Davan Alencar ✓	
10	Ricardo de Agostino ✓	
11	Bruno Gustavo Marques Nunes ✓	
12	Isaac S. Estaduto ✓	
13	Rafael de Silva Lima ✓	
14	FERNANDO DE MORAES RIBEIRO ✓	
15	JOSE FRANCISCO DA COSTA ✓	
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		

24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		

II. TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA (SERVIDORES)

Eu, Camille Gomes Dourado, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], ocupante do cargo/emprego público de Téc. em suporte de TI, exercendo o Cargo Comissionado / Função Gratificada de _____, no Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis - ANGRAPREV,

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética e Conduta do ANGRAPREV, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética e Conduta, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Servidor da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis e demais regras de conduta adotadas pelo ANGRAPREV;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética e Conduta;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética e Conduta poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do ANGRAPREV;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética e Conduta do ANGRAPREV não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Angra dos Reis,

 Camille Gomes Dourado

Assinatura do Servidor

II. TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA (SERVIDORES)

Eu, Jose' Francisco da Costa, portador da Cédula de Identidade RG n° [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o n° [REDACTED], ocupante do cargo/emprego público de Técnico de Contabilidade, exercendo o Cargo Comissionado / Função Gratificada de DIRETOR DE CONTABILIDADE, no Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis - ANGRAPREV,

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética e Conduta do ANGRAPREV, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética e Conduta, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Servidor da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis e demais regras de conduta adotadas pelo ANGRAPREV;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética e Conduta;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética e Conduta poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do ANGRAPREV;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética e Conduta do ANGRAPREV não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Angra dos Reis,


Assinatura do Servidor

II. TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA (SERVIDORES)

Eu, FERNANDO DE MORAES RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], ocupante do cargo/emprego público de TÉC PREV EM ANÁLISE CONTÁBIL, exercendo o Cargo Comissionado / Função Gratificada de _____, no Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis - ANGRAPREV,

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética e Conduta do ANGRAPREV, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética e Conduta, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Servidor da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis e demais regras de conduta adotadas pelo ANGRAPREV;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética e Conduta;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética e Conduta poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do ANGRAPREV;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética e Conduta do ANGRAPREV não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Angra dos Reis, 20/09/24

Fernando de Moraes Ribeiro

Assinatura do Servidor

II. TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA (SERVIDORES)

Eu, MATHEUS FERNANDES LOPES, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], ocupante do cargo/emprego público de ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, exercendo o Cargo Comissionado / Função Gratificada de _____, no Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis - ANGRAPREV,

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética e Conduta do ANGRAPREV, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética e Conduta, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Servidor da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis e demais regras de conduta adotadas pelo ANGRAPREV;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética e Conduta;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética e Conduta poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do ANGRAPREV;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética e Conduta do ANGRAPREV não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Angra dos Reis, 20/09/2024

Matheus F. Lopes

Assinatura do Servidor

II. TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA (SERVIDORES)

Eu, Giovanna Hortimer Valladão Soares, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], ocupante do cargo/emprego público de Agente Previdenciário, exercendo o Cargo Comissionado / Função Gratificada de —, no Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis - ANGRAPREV,

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética e Conduta do ANGRAPREV, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética e Conduta, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Servidor da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis e demais regras de conduta adotadas pelo ANGRAPREV;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética e Conduta;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética e Conduta poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do ANGRAPREV;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética e Conduta do ANGRAPREV não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Angra dos Reis,

Giovanna Hortimer V. Soares

Assinatura do Servidor

II. TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA (SERVIDORES)

Eu, EDEMIR NUNES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], ocupante do cargo/emprego público de SEC. EDIFICAÇÕES, exercendo o Cargo Comissionado / Função Gratificada de COORD. DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS, no Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis - ANGRAPREV,

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética e Conduta do ANGRAPREV, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética e Conduta, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Servidor da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis e demais regras de conduta adotadas pelo ANGRAPREV;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética e Conduta;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética e Conduta poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do ANGRAPREV;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética e Conduta do ANGRAPREV não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Angra dos Reis, 20/09/26



Assinatura do Servidor

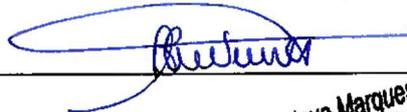
II. TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA (SERVIDORES)

Eu, LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], ocupante do cargo/emprego público de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, exercendo o Cargo Comissionado / Função Gratificada de PROCURADOR-CHEFE, no Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis - ANGRAPREV,

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética e Conduta do ANGRAPREV, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética e Conduta, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Servidor da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis e demais regras de conduta adotadas pelo ANGRAPREV;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética e Conduta;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética e Conduta poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do ANGRAPREV;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética e Conduta do ANGRAPREV não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Angra dos Reis, 20/09/2024.



Assinatura de **Luis Gustavo Marques Nunes**
Procurador-Chefe
Matr.: 19.786

II. TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA (SERVIDORES)

Eu, Deyson Alves dos Reis, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], ocupante do cargo/emprego público de Agente Previdenciário, exercendo o Cargo Comissionado / Função Gratificada de _____, no Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV,

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética e Conduta do ANGRAPREV, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética e Conduta, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Servidor da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis e demais regras de conduta adotadas pelo ANGRAPREV;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética e Conduta;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética e Conduta poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do ANGRAPREV;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética e Conduta do ANGRAPREV não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Angra dos Reis,

Deyson A. dos Reis

Assinatura do Servidor

II. TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA (SERVIDORES)

Eu, Ricardo de Agostino, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], ocupante do cargo/emprego público de Agente Administrativo, exercendo o Cargo Comissionado / Função Gratificada de Coordenador de Folha de Pagamento, no Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis - ANGRAPREV,

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética e Conduta do ANGRAPREV, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética e Conduta, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Servidor da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis e demais regras de conduta adotadas pelo ANGRAPREV;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética e Conduta;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética e Conduta poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do ANGRAPREV;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética e Conduta do ANGRAPREV não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Angra dos Reis,



Assinatura do Servidor

IV. TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA (ESTAGIÁRIOS)

Eu, Maria Luiza Gaudino Dias da Nascimento, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], na condição de Estagiário do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV.

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética e Conduta do ANGRAPREV, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética e Conduta, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Estagiário da Instituição incorporando-se às regras previstas no Termo de Compromisso de Estágio e demais regras de conduta adotadas pelo ANGRAPREV;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética e Conduta;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética e Conduta poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do ANGRAPREV;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética e Conduta do ANGRAPREV não invalidam nenhuma disposição do Termo de Compromisso de Estágio, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Angra dos Reis,

Maria Luiza Gaudino

Assinatura do Estagiário

II. TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA (SERVIDORES)

Eu, Bílica de Souza Julião, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], ocupante do cargo/emprego público de Recepcionista, exercendo o Cargo Comissionado / Função Gratificada de Coordenadora de protocolo, no Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis - ANGRAPREV,

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética e Conduta do ANGRAPREV, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética e Conduta, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Servidor da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis e demais regras de conduta adotadas pelo ANGRAPREV;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética e Conduta;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética e Conduta poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do ANGRAPREV;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética e Conduta do ANGRAPREV não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Angra dos Reis,

Bílica de Souza Julião

Assinatura do Servidor

II. TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA (SERVIDORES)

Eu, Alan da Silva Meire, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], ocupante do cargo/emprego público de Agente Previdenciário, exercendo o Cargo Comissionado / Função Gratificada de Coordenador de Relacionamento C/O segurado, no Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis - ANGRAPREV,

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética e Conduta do ANGRAPREV, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética e Conduta, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Servidor da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis e demais regras de conduta adotadas pelo ANGRAPREV;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética e Conduta;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética e Conduta poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do ANGRAPREV;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética e Conduta do ANGRAPREV não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Angra dos Reis,

Alan da Silva Meire

Assinatura do Servidor

II. TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA (SERVIDORES)

Eu, Victor Hugo Pereira de Abreu, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], ocupante do cargo/emprego público de Agente Previdenciário, exercendo o Cargo Comissionado / Função Gratificada de Coordenador de Tesouraria, no Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis - ANGRAPREV,

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética e Conduta do ANGRAPREV, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética e Conduta, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Servidor da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis e demais regras de conduta adotadas pelo ANGRAPREV;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética e Conduta;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética e Conduta poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do ANGRAPREV;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética e Conduta do ANGRAPREV não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Angra dos Reis, 20 de setembro de 2024.

Victor Hugo Pereira de Abreu

Assinatura do Servidor

II. TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA (SERVIDORES)

Eu, Edenilze Alves Ferreira Dias, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], ocupante do cargo/emprego público de AUXILIAR DE BANCÁRIO, exercendo o Cargo Comissionado / Função Gratificada de DIRETORA ADMINISTRATIVA, no Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis - ANGRAPREV,

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética e Conduta do ANGRAPREV, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética e Conduta, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Servidor da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis e demais regras de conduta adotadas pelo ANGRAPREV;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética e Conduta;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética e Conduta poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do ANGRAPREV;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética e Conduta do ANGRAPREV não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Angra dos Reis,

 20/09/2024

Assinatura do Servidor Edenilze Alves Ferreira Dias
Diretora Administrativa
ANGRAPREV - Matr. 1220

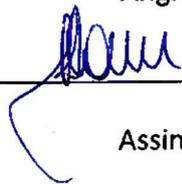
II. TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA (SERVIDORES)

Eu, Mariana Lucinda T. de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], ocupante do cargo/emprego público de Condicionada Técnica de Pró-Gestão, exercendo o Cargo Comissionado / Função Gratificada de CT, no Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV,

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética e Conduta do ANGRAPREV, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética e Conduta, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Servidor da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis e demais regras de conduta adotadas pelo ANGRAPREV;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética e Conduta;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética e Conduta poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do ANGRAPREV;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética e Conduta do ANGRAPREV não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Angra dos Reis,



Assinatura do Servidor

II. TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA (SERVIDORES)

Eu, Luciano Pereira Rabha, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], ocupante do cargo/emprego público de Diretor - Presidente, exercendo o Cargo Comissionado / Função Gratificada de SE, no Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV,

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética e Conduta do ANGRAPREV, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética e Conduta, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Servidor da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis e demais regras de conduta adotadas pelo ANGRAPREV;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética e Conduta;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética e Conduta poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do ANGRAPREV;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética e Conduta do ANGRAPREV não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Angra dos Reis,
Luciano Pereira Rabha

Assinatura do Servidor